



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

- 1 Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote (Protocolo), Miranda do Douro, a 27 de Fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e 9 de Abril de 2014, referente ao período findo em 31 de Dezembro de 2016. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).
- 2 A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório "Medidas Complementares com Municípios", com referência a 31 de Dezembro de 2016, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no anexo do Protocolo e nas Adendas subsequentes e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidades

- 3 É da responsabilidade da EDP Produção a preparação e envio à ANMP do relatório "Medidas Complementares com Municípios", no período findo em 31 de Dezembro de 2016. A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade descritos no parágrafo 4 abaixo, sobre a informação financeira referida no parágrafo 2 acima, e expressar uma conclusão profissional e independente baseada no trabalho efectuado.

Âmbito

- 4 O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade "ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica" emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório "Medidas Complementares com Municípios" reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.

- 5 Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- 6 Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e competência profissional.
- 7 Para tanto o nosso trabalho incluiu a verificação:
 - da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas, com referência a 31 de Dezembro de 2016, da EDP Produção e EHG;
 - que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro conforme adoptadas pela União Europeia (IFRS-UE) corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de Dezembro de 2016 das referidas entidades;
 - da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de Dezembro de 2016; e,
 - que as transacções se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.
- 8 O nosso trabalho não teve como objectivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afectada, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no período findo a 31 de Dezembro de 2016, das referidas entidades.
- 9 Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

- 10 Concluimos que o relatório "Medidas Complementares com Municípios" reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.



Restrições na utilização do nosso relatório

- 11 O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objectivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, excepto no que respeita à ANMP no âmbito do relato referido no parágrafo 2 acima.

Lisboa, 28 de Abril de 2017

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
Representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)

Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtêm-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2016;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;
- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em final de Março de 2017 e constante do Anexo III.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2016, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2016, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 423.599.060 Euros e o da EHG ascende a 20.654 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 423.619.714 Euros.

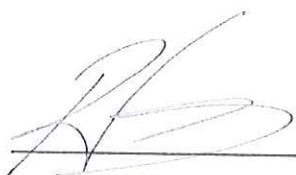
O resultado operacional apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

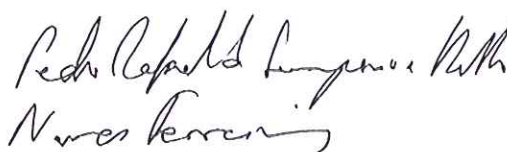
Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 28 de Abril de 2017



O Conselho de Administração



Pedro Raposo Fernandes
Nuno Ferraz

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2016;

Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2016;

Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afecta (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro

ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2016
 EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2016 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.441.763	658.382.055	783.380.672	1.441.762.727
Custos com vendas de energia e outros	(557.599)	(62.258.606)	(495.340.698)	(557.599.305)
	884.164	596.123.449	288.039.974	884.163.423
Outros proveitos	7.752	530.385	7.221.555	7.751.940
Fornecimentos e serviços externos	(77.746)	(14.785.892)	(62.960.343)	(77.746.234)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(64.155)	(5.491.486)	(58.663.358)	(64.154.844)
Outros custos	(56.950)	(37.237.971)	(19.712.394)	(56.950.366)
	(191.099)	(56.984.964)	(134.114.541)	(191.099.505)
	693.065	539.138.485	153.925.433	693.063.918
Provisões do período	(2.237)	(347.690)	(1.889.266)	(2.236.956)
Amortizações e imparidades do período	(228.719)	(115.191.735)	(113.527.093)	(228.718.828)
	462.109	423.599.060	38.509.074	462.108.134
Proveitos financeiros	89.455	28.205.967	61.249.394	89.455.360
Custos financeiros	(267.055)	(12.892.031)	(254.162.701)	(267.054.732)
Resultado antes de impostos	284.509	438.912.996	(154.404.234)	284.508.762
Impostos sobre lucros	28.179	-	28.178.995	28.178.995
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(28.355)	(20.035.793)	(8.319.396)	(28.355.190)
Resultado líquido do período	284.333	418.877.203	(134.544.635)	284.332.568

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2016, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2016
 Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

(Euros)

(Euros)

	EHG 31-Dez-2016 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	50.360.277	48.017.695	2.342.582	50.360.277
Custos com vendas de energia e outros	(30.792.206)	(30.730.902)	(61.304)	(30.792.206)
	<u>19.568.071</u>	<u>17.286.793</u>	<u>2.281.278</u>	<u>19.568.071</u>
Outros proveitos	1.190.410	1.177.434	12.976	1.190.410
Fornecimentos e serviços externos	(2.713.471)	(1.946.857)	(766.614)	(2.713.471)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(24.926)	(24.594)	(332)	(24.926)
Outros custos	(336.181)	(314.584)	(21.597)	(336.181)
	<u>(1.884.168)</u>	<u>(1.108.601)</u>	<u>(775.567)</u>	<u>(1.884.168)</u>
	17.683.903	16.178.192	1.505.711	17.683.903
Amortizações e imparidades do período	(17.377.731)	(16.157.538)	(1.220.193)	(17.377.731)
	<u>306.172</u>	<u>20.654</u>	<u>285.518</u>	<u>306.172</u>
Proveitos financeiros	19.217	19.217	-	19.217
Custos financeiros	(24.501.683)	(10.311.974)	(14.189.709)	(24.501.683)
Resultado antes de impostos	(24.176.294)	(10.272.103)	(13.904.191)	(24.176.294)
Impostos sobre lucros	3.837.256	-	3.837.256	3.837.256
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3.659.304)	(3.663.641)	4.337	(3.659.304)
Resultado líquido do período	<u>(23.998.342)</u>	<u>(13.935.744)</u>	<u>(10.062.598)</u>	<u>(23.998.342)</u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2016, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225	336,0	2.502,2	2.000,0	407.492
Alto Lindoso	20001027	630,0	697,1	697,1	1.135.574
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2.300,8	2.000,0	149.093
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	189.871
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	431,0	303,8	303,8	1.416.864
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	203.233
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1.981,3	1.000,0	408.985
Caldeirão	20001228	40,0	79,5	79,5	53.745
Caniçada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	349.875
Carrapatelo	20001125	201,0	992,3	992,3	992.430
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3.504,2	3.000,0	439.969
Crestuma-Lever	20001129	117,0	1.327,4	1.000,0	457.207
Fratel	20001224	132,0	591,9	591,9	306.610
Lindoso	20001043	44,1	30,0	30,0	-
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	996.007
Paradela	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	268.168
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	1.443.513
Pocinho	20001128	186,0	868,8	868,8	578.936
Pracana	20001227	41,0	757,3	757,3	54.484
Raiva	20001226	24,0	241,6	241,6	65.746
Régua	20001126	180,0	868,4	868,4	747.175
Salamonde	20001022 e 20001045	266,0	248,3	248,3	42.690
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	76.614
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	205.279
Torrão	20001130	140,0	688,2	688,2	325.522
Touvedo	20001028	22,0	181,9	181,9	78.884
Valeira	20001127	240,0	873,7	873,7	875.727
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	89.319
Venda Nova	20001021, 20001029 e 20001044	281,4	439,7	439,7	761.364
Vilarinho das Furnas	20001026	125,0	367,5	367,5	193.289
Vilar-Tabuaço	20001124	58,0	702,5	702,5	210.158
		4.999,3	23.251,2	20.635,3	13.523.824

Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	690.633
		496,0	23.970,5	4.000,0	690.633

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.
 (Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
Abrantes	149.588,93
Belver	3.609,19
Castelo do Bode	145.979,74
Alandroal	14.091,23
Alqueva	14.091,23
Alljó	11.400,34
Régua	11.400,34
Amarante	8.026,57
Torrão	8.026,57
Amares	8.201,31
Caniçada	8.201,31
Arcos de Valdevez	146.167,09
Alto Lindoso	104.705,44
Lindoso	6.828,45
Touvedo	34.633,20
Arganil	44.735,31
Aguieira	44.631,23
Santa Luzia	104,08
Armamar	46.519,51
Régua	46.519,51
Baião	24.162,54
Carrapatelo	24.162,54
CARRAZEDA DE ANSIÃES	88.359,41
Régua	3.749,21
Valeira	84.610,20
CARREGAL DO SAL	8.039,48
Aguieira	8.039,48
CASTELO DE PAIVA	15.792,09
Crestuma-Lever	15.792,09
Cinfães	121.874,23
Carrapatelo	109.417,70
Crestuma-Lever	12.456,53
Elvas	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Évora	2.500,00
Alqueva	2.500,00
FERREIRA DO ZÊZERE	51.784,02
Castelo do Bode	51.784,02
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5.429,00
Pocinho	5.429,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	31.841,90
Bouçã	18.659,18
Castelo do Bode	13.182,72
FREIXO DE ESPADA À CINTA	14.058,96
Pocinho	14.058,96
Fundão	6.658,20
Santa Luzia	6.658,20
Gavião	43.609,61
Belver	43.609,61
Góis	6.182,22
Cabril	6.182,22

Município	Medidas complementares
Gondomar	79.857,82
Crestuma-Lever	79.857,82
Gouveia	2.500,00
Serra da Estrela	2.500,00
Guarda	23.966,42
Caldeirão	23.966,42
Lamego	70.760,89
Carrapatelo	7.075,45
Régua	48.122,80
Varosa	15.562,64
Mação	58.087,09
Belver	12.831,61
Fratel	5.702,25
Pracana	39.553,23
MARCO DE CANAVEZES	172.372,77
Carrapatelo	69.693,46
Torrão	86.107,12
Crestuma-Lever	16.572,19
Mesão Frio	10.059,89
Carrapatelo	10.059,89
Miranda	451.689,19
Bemposta	32.010,79
Miranda	173.520,88
Picote	246.157,52
Mogadouro	255.811,89
Bemposta	255.811,89
MOIMENTA DA BEIRA	4.966,85
Vilar-Tabuaço	4.966,85
Montalegre	551.738,45
Alto Rabagão	399.497,62
Paradela	69.877,35
Salamonde	14.716,99
Venda Nova	67.646,49
Mortágua	102.683,35
Aguieira	99.392,97
Raiva	3.290,38
Moura	23.525,80
Alqueva	23.525,80
Mourão	32.184,88
Alqueva	32.184,88
Nisa	71.248,03
Belver	1.573,97
Fratel	69.674,06
Oleiros	27.894,16
Cabril	27.894,16
Pampilhosa da Serra	78.606,39
Cabril	47.818,71
Santa Luzia	30.787,68
Pedrógão Grande	77.859,05
Bouçã	15.320,40
Cabril	62.538,65
Penacova	116.892,82
Aguieira	84.408,95
Raiva	32.483,87
Penafiel	67.200,44
Torrão	50.964,75
Crestuma-Lever	16.235,69

Muníciplo	Medidas complementares
PESO DA RÉGUA	82.745,74
Carrapatelo	7.369,10
Régua	73.294,54
Varosa	2.082,10
Ponte da Barca	240.041,64
Alto Lindoso	191.814,15
Lindoso	5.830,34
Touvedo	42.397,15
Portel	14.390,10
Alqueva	14.390,10
PÓVOA DO LANHOSO	2.500,00
Caniçada	2.500,00
PROENÇA-A-NOVA	24.015,48
Pracana	24.015,48
Reguengos	30.620,41
Alqueva	30.620,41
Resende	11.470,16
Carrapatelo	11.470,16
Sabrosa	8.033,80
Régua	8.033,80
SANTA COMBA DÃO	89.943,73
Aguieira	89.943,73
SANTA MARIA DA FEIRA	2.500,00
Crestuma-Lever	2.500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	134.686,21
Régua	13.935,16
Valeira	99.209,34
Vilar-Tabuaço	21.541,71
Seia	60.057,10
Serra da Estrela	60.057,10
Sernancelhe	23.991,66
Vilar-Tabuaço	23.991,66
Sertã	143.626,14
Bouçã	30.052,76
Cabril	73.417,48
Castelo do Bode	40.155,90
Tábua	31.807,64
Aguieira	31.807,64
Tabuaço	86.888,05
Régua	9.807,52
Vilar-Tabuaço	77.080,53
Terras do Bouro	140.459,56
Caniçada	50.255,88
Salamonde	5.830,95
Vilarinho das Furnas	84.372,73
Tomar	143.980,86
Castelo do Bode	143.980,86
Tondela	2.500,00
Aguieira	2.500,00
TORRE DE MONCORVO	88.601,86
Pocinho	67.219,43
Valeira	21.382,43
Vidigueira	2.687,58
Alqueva	2.687,58
Vieira do Minho	158.172,75
Caniçada	110.754,09
Salamonde	34.393,74

Município	Medidas complementares
Venda Nova	12.466,61
Vilarinho das Furnas	558,31
VILA NOVA DE FOZ CÔA	140.087,59
Pocinho	119.626,08
Valeira	20.461,51
VILA NOVA DE GAIA	60.085,65
Crestuma-Lever	60.085,65
Vila Rei	41.312,69
Castelo do Bode	41.312,69
VILA VELHA DE RÓDÃO	100.865,47
Fratel	41.166,68
Pracana	59.698,79
Vila Viçosa	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Total	5.000.000,00



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

- 1 Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote (Protocolo), Miranda do Douro, a 27 de Fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e 9 de Abril de 2014, referente ao período findo em 31 de Dezembro de 2016. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).
- 2 A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório "Medidas Complementares com Municípios", com referência a 31 de Dezembro de 2016, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no anexo do Protocolo e nas Adendas subsequentes e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidades

- 3 É da responsabilidade da EDP Produção a preparação e envio à ANMP do relatório "Medidas Complementares com Municípios", no período findo em 31 de Dezembro de 2016. A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade descritos no parágrafo 4 abaixo, sobre a informação financeira referida no parágrafo 2 acima, e expressar uma conclusão profissional e independente baseada no trabalho efectuado.

Âmbito

- 4 O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade "ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica" emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório "Medidas Complementares com Municípios" reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.



- 5 Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- 6 Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e competência profissional.
- 7 Para tanto o nosso trabalho incluiu a verificação:
 - da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas, com referência a 31 de Dezembro de 2016, da EDP Produção e EHG;
 - que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro conforme adoptadas pela União Europeia (IFRS-UE) corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de Dezembro de 2016 das referidas entidades;
 - da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de Dezembro de 2016; e,
 - que as transacções se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.
- 8 O nosso trabalho não teve como objectivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afectada, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no período findo a 31 de Dezembro de 2016, das referidas entidades.
- 9 Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

- 10 Concluímos que o relatório "Medidas Complementares com Municípios" reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.



Restrições na utilização do nosso relatório

- 11 O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objectivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, excepto no que respeita à ANMP no âmbito do relato referido no parágrafo 2 acima.

Lisboa, 28 de Abril de 2017,

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
Representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)



Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subseqüentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtêm-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2016;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;



- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em final de Março de 2017 e constante do Anexo III.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2016, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2016, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 423.599.060 Euros e o da EHG ascende a 20.654 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 423.619.714 Euros.

O resultado operacional apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.



Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 28 de Abril de 2017

O Conselho de Administração

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2016;

Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2016;

Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afecta (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro



ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2016
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2016 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.441.763	658.382.055	783.380.672	1.441.762.727
Custos com vendas de energia e outros	(557.599)	(62.258.606)	(495.340.698)	(557.599.305)
	<u>884.164</u>	<u>596.123.449</u>	<u>288.039.974</u>	<u>884.163.423</u>
Outros proveitos	7.752	530.385	7.221.555	7.751.940
Fornecimentos e serviços externos	(77.746)	(14.785.892)	(62.960.343)	(77.746.234)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(64.155)	(5.491.486)	(58.663.358)	(64.154.844)
Outros custos	(56.950)	(37.237.971)	(19.712.394)	(56.950.366)
	<u>(191.099)</u>	<u>(56.984.964)</u>	<u>(134.114.541)</u>	<u>(191.099.505)</u>
	<u>693.065</u>	<u>539.138.485</u>	<u>153.925.433</u>	<u>693.063.918</u>
Provisões do período	(2.237)	(347.690)	(1.889.266)	(2.236.956)
Amortizações e imparidades do período	(228.719)	(115.191.735)	(113.527.093)	(228.718.828)
	<u>462.109</u>	<u>423.599.060</u>	<u>38.509.074</u>	<u>462.108.134</u>
Proveitos financeiros	89.455	28.205.967	61.249.394	89.455.360
Custos financeiros	(267.055)	(12.892.031)	(254.162.701)	(267.054.732)
Resultado antes de impostos	<u>284.509</u>	<u>438.912.996</u>	<u>(154.404.234)</u>	<u>284.508.762</u>
Impostos sobre lucros	28.179	-	28.178.995	28.178.995
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(28.355)	(20.035.793)	(8.319.396)	(28.355.190)
Resultado líquido do período	<u>284.333</u>	<u>418.877.203</u>	<u>(134.544.635)</u>	<u>284.332.568</u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2016, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.



ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2016
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

	(Euros)			(Euros)
	EHG 31-Dez-2016 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	50.360.277	48.017.695	2.342.582	50.360.277
Custos com vendas de energia e outros	(30.792.206)	(30.730.902)	(61.304)	(30.792.206)
	<u>19.568.071</u>	<u>17.286.793</u>	<u>2.281.278</u>	<u>19.568.071</u>
Outros proveitos	1.190.410	1.177.434	12.976	1.190.410
Fornecimentos e serviços externos	(2.713.471)	(1.946.857)	(766.614)	(2.713.471)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(24.926)	(24.594)	(332)	(24.926)
Outros custos	(336.181)	(314.584)	(21.597)	(336.181)
	<u>(1.884.168)</u>	<u>(1.108.601)</u>	<u>(775.567)</u>	<u>(1.884.168)</u>
	<u>17.683.903</u>	<u>16.178.192</u>	<u>1.505.711</u>	<u>17.683.903</u>
Amortizações e imparidades do período	(17.377.731)	(16.157.538)	(1.220.193)	(17.377.731)
	<u>306.172</u>	<u>20.654</u>	<u>285.518</u>	<u>306.172</u>
Proveitos financeiros	19.217	19.217	-	19.217
Custos financeiros	(24.501.683)	(10.311.974)	(14.189.709)	(24.501.683)
Resultado antes de impostos	<u>(24.176.294)</u>	<u>(10.272.103)</u>	<u>(13.904.191)</u>	<u>(24.176.294)</u>
Impostos sobre lucros	3.837.256	-	3.837.256	3.837.256
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3.659.304)	(3.663.641)	4.337	(3.659.304)
Resultado líquido do período	<u>(23.998.342)</u>	<u>(13.935.744)</u>	<u>(10.062.598)</u>	<u>(23.998.342)</u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2016, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.



ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225	336,0	2.502,2	2.000,0	407.492
Alto Lindoso	20001027	630,0	697,1	697,1	1.135.574
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2.300,8	2.000,0	149.013
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	189.871
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	431,0	303,8	303,8	1.416.864
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	203.213
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1.981,3	1.000,0	408.845
Caldeirão	20001228	40,0	79,5	79,5	53.745
Cançada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	349.875
Carrapatelo	20001125	201,0	992,3	992,3	992.410
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3.504,2	3.000,0	439.969
Crestuma-Lever	20001129	117,0	1.327,4	1.000,0	457.207
Fratel	20001224	132,0	591,9	591,9	306.610
Lindoso	20001043	44,1	30,0	30,0	-
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	996.007
Paradela	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	268.118
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	1.443.513
Pocinho	20001128	186,0	868,8	868,8	578.916
Pracana	20001227	41,0	757,3	757,3	54.484
Raiva	20001226	24,0	241,6	241,6	65.746
Régua	20001126	180,0	868,4	868,4	747.175
Salamonde	20001022 e 20001045	266,0	248,3	248,3	42.660
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	76.614
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	205.279
Torrão	20001130	140,0	688,2	688,2	325.522
Touvedo	20001028	22,0	181,9	181,9	78.884
Valeira	20001127	240,0	873,7	873,7	875.727
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	89.319
Venda Nova	20001021, 20001029 e 20001044	281,4	439,7	439,7	761.354
Vilarinho das Furnas	20001026	125,0	367,5	367,5	193.239
Vilar-Tabuaço	20001124	58,0	702,5	702,5	210.158
		4.999,3	23.251,2	20.635,3	13.523.654

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	690.633
		496,0	23.970,5	4.000,0	690.633



ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.
(Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
Abrantes	149.588,93
Belver	3.609,19
Castelo do Bode	145.979,74
Alandroal	14.091,23
Alqueva	14.091,23
Aljó	11.400,34
Régua	11.400,34
Amarante	8.026,57
Torrão	8.026,57
Amares	8.201,31
Caniçada	8.201,31
Arcos de Valdevez	146.167,09
Alto Lindoso	104.705,44
Lindoso	6.828,45
Touvedo	34.633,20
Arganil	44.735,31
Aguieira	44.631,23
Santa Luzia	104,08
Armamar	46.519,51
Régua	46.519,51
Balão	24.162,54
Carrapatelo	24.162,54
CARRAZEDA DE ANSIÃES	88.359,41
Régua	3.749,21
Valeira	84.610,20
CARREGAL DO SAL	8.039,48
Aguieira	8.039,48
CASTELO DE PAIVA	15.792,09
Crestuma-Lever	15.792,09
Cinfães	121.874,23
Carrapatelo	109.417,70
Crestuma-Lever	12.456,53
Elvas	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Évora	2.500,00
Alqueva	2.500,00
FERREIRA DO ZÊZERE	51.784,02
Castelo do Bode	51.784,02
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5.429,00
Pocinho	5.429,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	31.841,90
Bouçã	18.659,18
Castelo do Bode	13.182,72
FREIXO DE ESPADA À CINTA	14.058,96
Pocinho	14.058,96
Fundão	6.658,20
Santa Luzia	6.658,20
Gavião	43.609,61
Belver	43.609,61
Góis	6.182,22
Cabril	6.182,22



Município	Medidas complementares
Gondomar	79.857,82
Crestuma-Lever	79.857,82
Gouveia	2.500,00
Serra da Estrela	2.500,00
Guarda	23.966,42
Caldeirão	23.966,42
Lamego	70.760,89
Carrapatelo	7.075,45
Régua	48.122,80
Varosa	15.562,64
Mação	58.087,09
Belver	12.831,61
Fratel	5.702,25
Pracana	39.553,23
MARCO DE CANAVEZES	172.372,77
Carrapatelo	69.693,46
Torrão	86.107,12
Crestuma-Lever	16.572,19
Mesão Frio	10.059,89
Carrapatelo	10.059,89
Miranda	451.689,19
Bemposta	32.010,79
Miranda	173.520,88
Picote	246.157,52
Mogadouro	255.811,89
Bemposta	255.811,89
MOIMENTA DA BEIRA	4.966,85
Vilar-Tabuaço	4.966,85
Montalegre	551.738,45
Alto Rabagão	399.497,62
Paradela	69.877,35
Salamonde	14.716,99
Venda Nova	67.646,49
Mortágua	102.683,35
Aguieira	99.392,97
Raiva	3.290,38
Moura	23.525,80
Alqueva	23.525,80
Mourão	32.184,88
Alqueva	32.184,88
Nisa	71.248,03
Belver	1.573,97
Fratel	69.674,06
Oleiros	27.894,16
Cabril	27.894,16
Pampilhosa da Serra	78.606,39
Cabril	47.818,71
Santa Luzia	30.787,68
Pedrogão Grande	77.859,05
Bouçã	15.320,40
Cabril	62.538,65
Penacova	116.892,82
Aguieira	84.408,95
Raiva	32.483,87
Penafiel	67.200,44
Torrão	50.964,75
Crestuma-Lever	16.235,69



Município	Medidas complementares
PESO DA RÉGUA	82.745,74
Carrapatelo	7.369,10
Régua	73.294,54
Varosa	2.082,10
Ponte da Barca	240.041,64
Alto Lindoso	191.814,15
Lindoso	5.830,34
Touvedo	42.397,15
Portel	14.390,10
Alqueva	14.390,10
PÓVOA DO LANHOSO	2.500,00
Caniçada	2.500,00
PROENÇA-A-NOVA	24.015,48
Pracana	24.015,48
Reguengos	30.620,41
Alqueva	30.620,41
Resende	11.470,16
Carrapatelo	11.470,16
Sabrosa	8.033,80
Régua	8.033,80
SANTA COMBA DÃO	89.943,73
Aguieira	89.943,73
SANTA MARIA DA FEIRA	2.500,00
Crestuma-Lever	2.500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	134.686,21
Régua	13.935,16
Valeira	99.209,34
Vilar-Tabuaço	21.541,71
Seia	60.057,10
Serra da Estrela	60.057,10
Sernancelhe	23.991,66
Vilar-Tabuaço	23.991,66
Sertã	143.626,14
Bouçã	30.052,76
Cabril	73.417,48
Castelo do Bode	40.155,90
Tábua	31.807,64
Aguieira	31.807,64
Tabuaço	86.888,05
Régua	9.807,52
Vilar-Tabuaço	77.080,53
Terras do Bouro	140.459,56
Caniçada	50.255,88
Salamonde	5.830,95
Vilarinho das Furnas	84.372,73
Tomar	143.980,86
Castelo do Bode	143.980,86
Tondela	2.500,00
Aguieira	2.500,00
TORRE DE MONCORVO	88.601,86
Pocinho	67.219,43
Valeira	21.382,43
Vidigueira	2.687,58
Alqueva	2.687,58
Vieira do Minho	158.172,75
Caniçada	110.754,09
Salamonde	34.393,74



Município	Medidas complementares
Venda Nova	12.466,61
Vilarinho das Furnas	558,31
VILA NOVA DE FOZ CÔA	140.087,59
Pocinho	119.626,08
Valeira	20.461,51
VILA NOVA DE GAIA	60.085,65
Crestuma-Lever	60.085,65
Vila Rei	41.312,69
Castelo do Bode	41.312,69
VILA VELHA DE RÓDÃO	100.865,47
Fratel	41.166,68
Pracana	59.698,79
Vila Viçosa	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Total	5.000.000,00